LEI MUNICIPAL Nº 2.027, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar Programa do Plano Plurianual do quadriênio 2006/2009, a inserir meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008, a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente e dá outras providências.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Programa abaixo do Plano Plurianual do quadriênio de 2006/2009 (Lei Municipal nº 1.729, de 26 de agosto de 2005), inserindo ações, nos seguintes termos:

I- PROGRAMA: ASSISTÊNCIA MÉDICA, ODONTOLÓGICA, FARMACÊUTICA E SANITÁRIA À POPULAÇÃO (024):
a)Ação :Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
Produto:Obra
Unidade de medida: unidade
Quantidade: 01 em 2008
Custo estimado: R$ 105.000,00 para 2008;

b) Ação : Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde
Produto: Equipamento e material permanente
Unidade de medida: unidade
Quantidade: 06 em 2008
Custo estimado: R$ 44.000,00 para 2008.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir metas/ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008 (Lei Municipal nº 1.997, de 7 de novembro de 2007), no Órgão da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, nos seguintes termos:

I-ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: ASSISTÊNCIA MÉDICA, ODONTOLÓGICA, FARMACÊUTICA E SANITÁRIA À POPULAÇÃO (024)
a)Ação :Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
Produto:Obra
Unidade de medida: unidade
Quantidade: 01 em 2008;

b) Ação : Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde
Produto: Equipamento e material permanente
Unidade de medida: unidade

Quantidade: 06 em 2008.

Art. 3º. Ficam alteradas as tabelas correspondentes ao Programa do Plano Plurianual de 2006/2009 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008 (Tabela do Anexo III-Metas e Prioridades, relativa ao órgão da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social-folha 2/3), modificadas pelos artigos 1º e 2º desta lei, as quais passam a vigorar com a redação dos Anexo I e II, respectivamente, desta Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais, no Orçamento de 2008, com as seguintes classificações orçamentárias e com os seguintes valores:

I -Órgão:	08	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	03	Recursos Vinculados
Função:	10	Saúde
Subfunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	024	Assistência médica, odontológica, farmacêutica e sanitária à população
Projeto:	1188	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
Elemento de despesa:	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações.....R$ 100.000,00
Fonte de Recurso:	1049	Ministério da Saúde

II-Órgão:	08	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	03	Recursos Vinculados
Função:	10	Saúde
Subfunção:	301	Atenção Básica
Programa:	024	Assistência médica, odontológica, farmacêutica e sanitária à população
Projeto:	1189	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00.00.00	Equip. e Material Permanente.....R$ 42.000,00
Fonte de Recurso:	1049	Ministério da Saúde

III -Órgão:	08	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	02	ASPS
Função:	10	Saúde
Subfunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	024	Assistência médica, odontológica, farmacêutica e sanitária à população
Projeto:	1188	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
Elemento de despesa:	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações.....R$ 5.000,00
Fonte de Recurso:	0040	ASPS

IV-Órgão:	08	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	02	ASPS
Função:	10	Saúde
Subfunção:	301	Atenção Básica

Programa: 024 Assistência médica, odontológica, farmacêutica e sanitária à população
Projeto: 1189 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00 Equip. e Material Permanente.....R$ 2.000,00
Fonte de Recurso: 0040 ASPS

Parágrafo único. Servirá de recurso para cobertura dos Créditos Especiais, autorizados no *caput* deste artigo, a arrecadação de recurso, advindo do Ministério da Saúde, no valor de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) e o superávit de recursos livres, verificado no exercício anterior, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos 6 dias do mês de fevereiro de 2008.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA
Prefeito Municipal